

Secretaria de Municipal de Transporte e Trânsito

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6858/2023

DISPÕE sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado que contribuam com questões de relevância pública, a serem utilizados pela Secretaria de Municipal de Transporte e Trânsito de São Carlos/SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA REFERENTE AO NOVO TERMINAL INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO E DE INTEGRAÇÃO MULTIMODAL DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP, objetivando a construção, implantação, ampliação, manutenção, conservação, operação e gestão do novo terminal NO IMÓVEL REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº 162.840 CRI SÃO CARLOS, com 53.992,27m² (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e dois metros quadrados e vinte e sete décimos de metro quadrado).

ANEXOS

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS

ANEXO II – CADASTRO TÉCNICO

ANEXO III - TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V – METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

ANEXO VI - METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS

ANEXO VII - MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS PROPOSTOS

ANEXO VIII – DADOS DE BASE DO MUNICÍPIO E DE SEU TERMINAL RODOVIÁRIO ATUALMENTE EM OPERAÇÃO, PARECERES TÉCNICOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESENHOS ILUSTRATIVOS ANEXO IX – CÓPIA DA MATRÍCULA DO IMÓVEL

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS (PMSC), pessoa jurídica do direito público, inscrito no CPNJ Nº 45.358.249/0001-01, por meio do titular da Secretaria Municipal de Transporte e de Trânsito (SMTT) infra assinado, com base no Decreto Federal nº 8.428/2015, e sob autorização expressa do Prefeito Municipal Sr. AIRTON GARCIA FERREIRA (art. 2º do referido Decreto), torna público o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº **01/2023** – PMSC, a fim de obter estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para o Empreendimento "**NOVO TERMINAL INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO E DE INTEGRAÇÃO MULTIMODAL DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP**", conforme definido no Termo de Referência – Anexo IV ao Edital.

2. DAS DEFINICÕES

2.1 PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – instrumento que a administração pública pode utilizar, antes do processo licitatório, para obter estudos de viabilidade, levantamentos, investigações ou projetos de pessoa física ou jurídica de direito privado relativos a empreendimento objeto de concessão comum ou permissão de servicos públicos. PPP, arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso:



Secretaria de Municipal de Transporte e Trânsito

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

- 2.2 ESTUDOS estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para o Empreendimento definido como "NOVO TERMINAL INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP".
- 2.3 PROPONENTE pessoa física ou jurídica, grupo econômico ou consórcio, interessada em participar deste PMI;
- 2.4 REQUERIMENTO requerimento de autorização para apresentação dos ESTUDOS, objeto deste PMI;
- **2.5 PESSOA AUTORIZADA** pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada a apresentar os ESTUDOS, objeto deste PMI;
- **2.6 CRITÉRIOS DE AUTORIZAÇÃO** requisitos objetivos para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos;
- **2.7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO** requisitos objetivos para a avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados por pessoa autorizada, com as correspondentes pontuações;
- **2.8 TERMO DE AUTORIZAÇÃO** documento que autoriza pessoa física ou jurídica de direito privado a realizar os ESTUDOS objeto deste PMI.

3. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

- 3.1 Este PMI, sem prejuízo de outras normas pertinentes, deve observar os seguintes instrumentos normativos e autorizativos:
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
- Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- Lei Federal no 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015;
- Normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- Plano Diretor Estratégico do Município Lei nº 18.053/2016;
- Código de Obras e Edificações do Município Lei nº 15.958/2011; e
- Demais legislações e normas correlatas relacionadas ao objeto deste PMI, inclusive ambiental.

4. DO OBJETO

- **4.1** O presente PMI tem como objeto a participação da iniciativa privada na realização de estudos de viabilidade e visa estabelecer diretrizes para a estruturação de modelagem técnica, econômico-financeiro e jurídica para o Empreendimento "NOVO TERMINAL INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO E DE INTEGRAÇÃO MULTIMODAL DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP", compreendendo Projetos Básicos e Estudos de Viabilidade do empreendimento, estudos técnicos de engenharia, arquitetura e urbanismo, tarifários, viabilidade econômica e financeira, estruturação de garantias, matriz de riscos e avaliação ambiental, para construção, implantação, ampliação, manutenção, conservação, operação e gestão pela concessionária do novo terminal.
- **4.2** Os Estudos derivados deste PMI deverão cobrir todos os aspectos relevantes a serem adotados, considerando os aspectos e riscos operacionais, econômicos, financeiros, jurídicos, ambientais e outros que possam ser importantes para o processo decisório da concessão.
- **4.3** Os Estudos deverão apresentar, tanto quanto possível, soluções financeiramente viáveis e que resguardem a maximização do interesse público.
- **4.4** Será dada prioridade à estruturação de contratos e parcerias que não impliquem desembolso pela Administração Pública Municipal.
- 4.5 Os Estudos deverão ser desenvolvidos conforme TERMO DE REFERÊNCIA disposto no ANEXO IV.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- 5.1 Poderão participar deste PMI pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, individualmente ou em grupo;
- **5.2** A participação em grupo dispensa a necessidade de vínculo formal entre os participantes;



Secretaria de Municipal de Transporte e Trânsito

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

- **5.3** Os interessados em participar do PMI deverão indicar um representante, que será responsável pela veracidade das declarações que o proponente realizar;
- **5.4** Os interessados deverão entregar REQUERIMENTO em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar da publicação deste Edital, conforme o modelo disponível no ANEXO I, e acompanhado dos documentos a seguir:

I. Documentos de Habilitação:

- a) Nome Completo, Estatuto ou Contrato Social;
- b) Ata de Eleição de Posse da Diretoria, ou instrumento equivalente;
- c) CPF ou CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;
- d) Documento de identidade do dirigente e/ou administrador, indicando seu cargo, profissão ou ramo de atividade;
- e) Comprovante de endereço de sede e indicação de endereço eletrônico;
- f) Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas e comprovante de regularidade no FGTS e certidão negativa de falência e recuperação judicial.
- g) Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados:
- h) Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;
- i) Declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

II. Estudo de pré-viabilidade contemplando, no mínimo, os itens abaixo, detalhados no ANEXO V:

- a) Descrição do objeto, justificativa de sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;
- b) Modelo de negócio considerado mais apropriado, contendo:
- Avaliação preliminar das soluções técnicas existentes e justificativa da solução selecionada (préviabilidade técnica);
- Tempo proposto para a concessão;
- Previsão das receitas esperadas, descrevendo suas fontes e os valores que compõem o modelo de remuneração do futuro concessionário durante o período da concessão;
- Estimativa de custos operacionais, descrevendo suas fontes e os valores para todo o período da concessão;
- Estimativa e descrição dos investimentos envolvidos em todo o período da concessão;
- Avaliação preliminar dos riscos do projeto, sugerindo matriz de responsabilidades entre parceiro público e privado.

III - Plano de Trabalho que contemple, no mínimo:

- a) Descrição detalhada das etapas do estudo e atividades que se pretende realizar, guardando coerência com as diretrizes do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV).
- b) Tabela, Cronograma ou outro instrumento gráfico ou textual que detalhe cada atividade prevista, dividida por CADERNO TEMÁTICO e por etapa de estudo conforme item 9.7 do Termo de Referência, apresentando os respectivos prazos de execução.
- c) Cronograma detalhado para cada CADERNO TEMÁTICO, por etapa de estudo e atividade conforme item 2.8.5. do Termo de Referência, apresentando os respectivos prazos de execução;

IV - Apresentação da Equipe técnica a ser empregada na elaboração dos ESTUDOS, contemplando, no mínimo:

- a) Estrutura e composição, identificando as disciplinas principais do trabalho, as responsabilidades e atribuições, pessoal técnico e de apoio proposto, da equipe, detalhado por atividade e etapa de estudo;
- b) Carga horária prevista para a equipe técnica que realizará os estudos, detalhado por atividade e etapa de estudo;
- c) Currículos dos membros da equipe responsável pelo desenvolvimento dos estudos, comprovando a capacidade individual nas respectivas áreas de atuação, conforme modelo no ANEXO VII.
- V Planilha demonstrativa dos Custos financeiros do PROJETO em consonância com os termos dos itens 12.3 e 12.4 deste Edital: descrição por CADERNO TEMÁTICO, discriminados de forma a permitir, caso sejam aproveitados, análise por parte do poder concedente com vistas a seu futuro ressarcimento.

VI - Demonstração de experiência em no mínimo um dos requisitos abaixo:

a) na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos ora solicitados;



Secretaria de Municipal de Transporte e Trânsito

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

b) na operação ou exploração de equipamentos similares àqueles Objeto do presente PMI, descritos no **item 4** do presente Edital.

VII - Cadastro Técnico, conforme modelo do ANEXO II; e

VIII - Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais, conforme modelo do ANEXO III.

- **5.5** Os itens de 5.4.1 a 5.4.VIII serão avaliados seguindo a metodologia de análise dos requerimentos constante no ANEXO V.
- **5.6** Para o item 5.4.1 todos os documentos deverão ser entregues e estar no prazo de validade.
- **5.7** Quando não estiver explícita a validade, o documento emitido há mais de 180 dias da data de entrega do REQUERIMENTO será considerado vencido.
- **5.8** O REQUERIMENTO "não atenderá" ao Edital, caso haja documentos vencidos ou ausentes.
- **5.9** O prazo estabelecido no item **5.4** poderá ser prorrogado, mediante a devida fundamentação.
- **5.10** O REQUERIMENTO deverá ser entregue das 09hs às 15hs, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, à Avenida Nove de Julho, 1420 Centro de São Carlos CEP 13560-042.
- **5.11** O REQUERIMENTO deverá ser apresentado por meio de proposta escrita em papel, acompanhada de cópia em mídia eletrônica.
- **5.12** Estão impedidos de participar deste PMI servidores efetivos, comissionados ou colaboradores da Prefeitura Municipal de São Carlos.

6. DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

- **6.1** Será constituída uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, através de Portaria do Chefe do Executivo, para a análise dos REQUERIMENTOS, formada por técnicos da SMTT;
- **6.2** A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO poderá requerer a participação de técnicos especializados de outras unidades do Município, bem como contratados da iniciativa privada, para auxiliá-la na avaliação dos estudos apresentados.
- **6.3** A SMTT, visando assegurar o princípio da unidade nos procedimentos metodológicos, cumprirá as seguintes instruções:
- I. A análise dos REQUERIMENTOS será realizada utilizando-se a "Metodologia de Análise dos Requerimentos" (Anexo V), onde será verificado o atendimento às expectativas da SMTT quanto aos critérios pré-estabelecidos;
- II. Para analisar o atendimento aos critérios, serão consideradas, exclusivamente, as informações claramente especificadas nos REQUERIMENTOS. Não havendo clareza nas informações, estas não serão consideradas;
- III. Considera-se inadequado o REQUERIMENTO que não atender aos aspectos solicitados sendo, por consequência, rejeitado.
- **6.4** A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO poderá, a seu critério, em qualquer fase da ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução deste PMI.
- **6.5** Caso seja verificada alguma deficiência no REQUERIMENTO, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO poderá abrir prazo para reapresentação, a seu critério.
- **6.6** Após a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO proceder à análise da documentação, a SMTT expedirá o respectivo TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS ESTUDOS, a ser publicado no Diário Oficial Municipal e no portal www.saocarlos.sp.gov.br, indicando às REQUERENTES autorizadas a iniciar os estudos.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

- 7.1 A autorização para apresentação dos ESTUDOS é pessoal e intransferível e será conferida sem exclusividade.
- **7.2** A autorização não gera direito de preferência no processo licitatório do empreendimento e não obriga a administração pública a realizar a licitação;
- **7.3** A autorização não implica, por si só, direito a ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, nem tampouco gera responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada;
- 7.3.1 A autorização poderá ser:
- I. cassada, em caso de descumprimento de seus termos, incluídas as hipóteses de desconsideração de qualquer dos prazos e de não observação da legislação aplicável;
- II. revogada, em caso de:
- a. perda de interesse da administração pública nos empreendimentos;



Secretaria de Municipal de Transporte e Trânsito

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

- b. desistência por parte da pessoa autorizada, manifesta, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à unidade solicitante.
- III. anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este Decreto ou por outros motivos previstos na legislação; ou
- IV. tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos.
- 7.4 A pessoa autorizada será notificada caso sua autorização seja cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito
- **7.5** Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias úteis, prorrogável a critério da administração pública e contado da data da notificação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.
- **7.6** A autorização cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito não gera direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.
- **7.7** Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação prevista nos itens 7.4 e 7.5, os documentos porventura encaminhados à unidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

8. DO ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

- **8.1** O Plano de Trabalho servirá como base para a definição de um cronograma de acompanhamento do PMI, que será faseado.
- **8.2** A pessoa autorizada somente poderá avançar no Plano de Trabalho proposto caso a fase anterior seja aprovada.
- **8.3** Caso necessário, o Plano de Trabalho será ajustado em comum acordo entre as partes.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

- **9.1** O material deverá ser disponibilizado em duas vias impressas e em meio digital nos formatos: .xls .doc .pdf .jpg .dwg, ou outro formato, desde que seja aberto e permita edição. O material deve apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, em língua portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo a relação de obras consultadas (referências bibliográficas) de acordo com as recomendações normativas da ABNT.
- **9.2** Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados. No caso de tabelas e planilhas numéricas, essas deverão também ser sempre apresentadas em formato Excel ou programa similar de planilhas eletrônicas, com a memória de cálculo e fórmulas devidamente registrada e aberta.
- **9.3** Mapas e plantas deverão ser devidamente georreferenciados e apresentados em formato editável: dgn,.dwg, .shapefile, .kml, ou similar.
- 9.4 Em todas as páginas dos documentos impressos deverá constar a rubrica do responsável pelo produto.
- 9.5 Caso haja divergência entre as versões impressas e digitais, serão consideradas as versões impressas;
- 9.6 Os ESTUDOS deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a contar da data do TERMO DE AUTORIZAÇÃO, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, na SMTT Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, à Avenida Nove de Julho, 1420 Centro de São Carlos CEP 13560-042, das 09hs às 15hs, dentro do prazo estipulado e mediante protocolo.
- **9.7** Os ESTUDOS deverão ser apresentados em CADERNOS TEMÁTICOS, na ordem e com os títulos especificados a seguir:

CADERNO	ESTUDOS	TERMO DE REFERÊNCIA
1	Diagnóstico e Estudos Preliminares; e Modelo Técnico	Itens 4.3.1 e 4.3.2
2	Modelo Econômico-Financeiro	Item 4.3.2
3	Modelo Jurídico	Item 4.3.3

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

10.1 Pedidos de esclarecimentos e dúvidas poderão ser encaminhados à SMTT até 10 (dez) dias antes do prazo final para apresentação dos REQUERIMENTOS, EXCLUSIVAMENTE, para o e-mail cesar.maragno@saocarlos.sp.gov.br, e serão respondidos em até **05 (cinco) dias úteis**. Todas as perguntas e respostas serão identificadas e publicadas no sítio www.saocarlos.sp.gov.br.



Secretaria de Municipal de Transporte e Trânsito

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

11. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS

- **11.1** Será constituída uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, através de Portaria do Chefe do Executivo, para a avaliação e seleção dos estudos, formada por técnicos da SMTT;
- **11.2** O prazo para a entrega dos ESTUDOS referentes a cada um dos CADERNOS descritos no item **9.7** é o estabelecido no item **9.6**;
- **11.3** A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO poderá requerer a participação de técnicos especializados de outras unidades do Município, bem como contratados da iniciativa privada, para auxiliá-la na avaliação dos estudos apresentados.
- **11.4** A avaliação e seleção dos estudos a serem utilizados, parcial ou integralmente, para a estruturação da licitação da parceria, somente se dará após a entrega dos estudos da última fase, e será realizada segundo critérios específicos para cada tipo de estudo.
- **11.5** Será avaliado o nível de atendimento do estudo às expectativas da SMTT no que se refere aos seguintes critérios:
- **11.5.1** Critérios para avaliação do CADERNO 1:
- a) Aderência ao Termo de Referência;
- b) Qualidade técnica do diagnóstico e estudos prévios;
- c) Proposição de idéias para construção, implantação, ampliação, manutenção, conservação, operação e gestão do(s) Terminal(ais) pela concessionária;
- d) Plano de Manutenção e Conservação;
- e) Plano de Operação;
- f) Sistema de Mensuração de Desempenho;
- g) Aproveitamento imobiliário qualitativo e quantitativo das áreas remanescentes.
- 11.5.2 Critérios para avaliação do CADERNO 2:
- a) Aderência ao Termo de Referência;
- b) Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes;
- c) Valor do investimento relativo à construção, implantação, ampliação, manutenção, conservação, operação e gestão pela concessionária do "NOVO TERMINAL INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO E DE INTEGRAÇÃO MULTIMODAL DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP";
- d) Custos de manutenção e operação:
- e) Valor mínimo do pagamento mensal pela outorga, caso houver; ou valor da contraprestação pecuniária mensal;
- f) Resultado econômico Valor Presente Líquido (VPL);
- g) Rentabilidade do projeto Taxa Interna de Retorno (TIR);
- h) Período de recuperação do investimento PayBack.
- 11.5.3 Critérios para avaliação do CADERNO 3
- a) Aderência ao Termo de Referência;
- b) Compatibilidade com a legislação aplicável;
- c) Matriz de riscos e respectivas diretrizes de alocação, gestão e mitigação.
- **11.6** Os ESTUDOS serão selecionados conforme a metodologia de avaliação prevista no ANEXO VI do presente Edital.

12. DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO NESTE PMI E DO VALOR DE RESSARCIMENTO

- **12.1** Os custos de qualquer natureza serão de inteira e exclusiva responsabilidade dos participantes deste PMI, e não serão objeto de qualquer espécie de remuneração, ressarcimento ou indenização por parte da Prefeitura Municipal de São Carlos (parágrafo único, art. 16° do Decreto Federal nº 8.428/2015).
- **12.2** O presente PMI prevê ressarcimento para os PROPONENTES autorizados a realizar ESTUDOS selecionados e efetivamente utilizados na estruturação do projeto de PPP ou concessão comum.
- **12.3** Os dispêndios com os ESTUDOS aproveitados serão objeto de ressarcimento aos respectivos autores pelo vencedor da futura licitação do empreendimento, respeitados todos os limites legais e as condições previstas nas legislações que regulamentam este item.
- **12.4** Os ESTUDOS serão ressarcidos na seguinte proporção fixada:



Secretaria de Municipal de Transporte e Trânsito

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

DESCRIÇÃO	%
Caderno 1	40
Caderno 2	30
Caderno 3	30

- **12.5** As alterações dos ESTUDOS (projetos, levantamentos, investigações e estudos) ficará condicionado à necessidade de atualização e de adequação deles até a abertura da futura licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos:
- a) da alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- b) das recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
- c) das contribuições provenientes de consulta e audiência pública.
- **12.6** O ressarcimento dos ESTUDOS (projetos, levantamentos, investigações e estudos) se dará pelo licitante vencedor do empreendimento e será pago no máximo até o ato da assinatura do Contrato.
- **12.7** O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos não ultrapassará, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento (2,5%) do valor total estimado previamente pela administração pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** A Prefeitura de São Carlos poderá revogar ou anular o presente PMI, no todo ou em parte e a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou por exigência legal, mediante decisão unilateral e fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza;
- **13.2** A realização do presente PMI não implica a necessária abertura de processo licitatório para a contratação de Concessão Comum ou PPP:
- **13.3** O eventual processo licitatório não ficará condicionado à utilização dos ESTUDOS e demais informações obtidas por meio deste PMI;
- **13.4** Os interessados que apresentarem os ESTUDOS, no âmbito deste PMI, poderão participar do futuro processo licitatório:
- **13.5** Não serão concedidas quaisquer vantagens ou privilégios ao(s) participante(s) deste PMI em futuro processo licitatório referente ao objeto identificado neste Instrumento.

São Carlos, 24 de maio de 2023.

Cesar Augusto de Paula Marango Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



Secretaria de Municipal de Transporte e Trânsito

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS

À

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de São Carlos.

Senhor Secretário Municipal

A [DENOMINAÇÃO DA(S) PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), GRUPO ECONÔMICO OU CONSÓRCIO], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, vem, respeitosamente, requerer AUTORIZAÇÃO para apresentação dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a construção, implantação, ampliação, manutenção, conservação, operação e gestão pela concessionária do NOVO TERMINAL INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP, referentes ao PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2023 – PMSC.

A [DENOMINAÇÃO DA(S) PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), GRUPO ECONÔMICO OU CONSÓRCIO] declara estar ciente de que a autorização para realização de estudos:

- I. não confere exclusividade;
- II. não gera direito de preferência para a outorga da parceria;
- III. não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
- IV. não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
- V. é pessoal e intransferível;
- VI. não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada;
- VIII. poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito.

Por fim, expressamos nossa ciência:

- I. de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento do edital do Procedimento de Manifestação de Interesse N° 01/2023 PMSC e seus Anexos;
- II. de que a avaliação e a seleção dos ESTUDOS a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

XXXXXXX, XX de XXXXXXX de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



Secretaria de Municipal de Transporte e Trânsito "São Carlos, Capital da Tecnologia"

ANEXO II

CADASTRO TÉCNICO

-Nome(s) do(s) interessado(s): -Endereço(s) do(s) interessado(s):						
-Telefone(s) do(s) interessado(s): -E-mail do(s) interessado(s): -CNPJ ou CPF do(s) interessado(s):						
-Telefone do representante:						
-E-mail do representante:						
Assinalar:						
Sociedade empresarial ()						
Consórcio ()						
Pessoa física ()						
Grupo econômico ou outro tipo de associação () Qual?						
Descrever:						
* São considerados representantes, para fins deste PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das PROPONENTES e pelo eventual recebimento do VALOR DE RESSARCIMENTO.						
Local, data.						
Nome do Responsável pessoa física e/ou jurídica,						
grupo econômico ou consórcio						
g						



Secretaria de Municipal de Transporte e Trânsito

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS

À

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de São Carlos.

Senhor Secretário Municipal

- I. O **CEDENTE** declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS apresentados;
- II. O **CEDENTE** declara que o PROJETO não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;
- III. O **CEDENTE** cede e transfere todos os direitos autorais relativos ao PROJETO ao **CESSIONÁRIO**, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica;
- IV. O **CESSIONÁRIO** passa a ser proprietário exclusivo dos direitos referentes ao PROJETO, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do **CESSIONÁRIO**;
- V. A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização do PROJETO pelo **CESSIONÁRIO**, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos projetos, estudos, levantamentos ou investigações efetivamente utilizados na formatação da concessão para objeto deste PMI.

[REPRESENTANTE LEGAL]



Secretaria de Municipal de Transporte e Trânsito

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO PELA CONCESSIONÁRIA DO NOVO TERMINAL INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO E DE INTEGRAÇÃO MULTIMODAL DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP

1. INTRODUÇÃO e JUSTIFICATIVA

- **1.1.** São Carlos é um município brasileiro localizado no interior do Estado de São Paulo, na região Centro-Leste, e a uma distância rodoviária de 230 quilômetros da capital paulista. Com uma população recenseada em 246.088 habitantes, distribuídos em uma área total de 1.137,332 km², é a 13ª maior cidade do interior do Estado em número de residentes. A cidade é um importante polo nacional de ensino superior e de atividade acadêmica, além de ser um centro regional de produção industrial, com a economia fundamentada em atividades industriais e na agropecuária (neste setor, destaca-se a produção de cana-de-açúcar, laranja, leite e frango).
- 1.2. Servida por sistemas rodoviário e ferroviário, São Carlos conta com uma unidade comercial da multinacional suíça Leica Geosystems e com unidades de produção de algumas empresas multinacionais, dentre as quais a Volkswagen e a Faber-Castell, (cuja subsidiária são-carlense é a maior do grupo em todo o mundo, produzindo 1,5 bilhão de lápis por ano), a Electrolux, a Tecumseh, a Husqvarna, a LATAM, a Serasa Experian e o Grupo Segurador BB-MAPFRE, e algumas unidades de produção de empresas nacionais, dentre as quais a Tapetes São Carlos, a Papel São Carlos, a Prominas Brasil, a Opto Eletrônica, a Latina, a Engemasa, a Apramed e a Piccin.
- **1.3.** Atendendo às necessidades locais e, em certos aspectos, regionais, há uma rede de comércio e serviços distribuída em lojas de rua, centros comerciais, postos de conveniência e um shopping Center da rede Iguatemi. A presença dos dois campi da **Universidade de São Paulo (USP) e da Universidade Federal de São Carlos**
- (UFSCar), o Instituto Federal de São Paulo (IFSP) e a FATEC, além de uma instituição de ensino superior particular, o Centro Universitário Central Paulista (UNICEP), tornam intensa a atividade universitária no município, que conta com uma população flutuante de mais de vinte e nove mil graduandos e pós-graduandos, boa parte atraída de outras cidades e estados.
- **1.4.** No campo de pesquisas, além das universidades, estão presentes no município dois centros de desenvolvimento técnico da Embrapa. São Carlos é a primeira cidade da América do Sul em números de doutores por habitante, de acordo com o levantamento de 2006 feito pela UFSCar. Ao todo, são 1,7 mil doutores em um município com cerca de 240 mil moradores, o que representa aproximadamente um doutor para cada 135 habitantes. No Brasil, esta relação é, em média, de um doutor para cada 5.423 habitantes.
- **1.5.** O presente PROJETO, portanto, pretende estruturar meios que possibilitem, através da construção de um novo terminal Rodoviário mais bem localizado do que o atualmente em operação, que um maior número de linhas de ônibus Intermunicipais frequente o futuro terminal e, para tanto, a SMTT em sinergia com a Prefeitura de São Carlos, disponibilizou uma área de sua propriedade, lindeira à Rodovia Washington Luiz (SP-310), onde antes se localizava o aeródromo da cidade, produzindo as seguintes perspectivas de incremento de qualidade da mobilidade no Município:
- a) Vai permitir que um maior número de linhas de ônibus Intermunicipais passe pelo terminal, com expectativa de incremento em curto prazo de até 150% de fluxo (de 30 para 75 paradas/dia), o que hoje não ocorre em razão da considerável distância entre a rodovia e o terminal atual. Isso vai trazer uma maior comodidade para os moradores da cidade que utilizam essas linhas e hoje são obrigados a tomar ou descer dos ônibus na beira da rodovia ou em postos de servico.
- b) Vai propiciar significativa melhoria no trânsito da Av. São Carlos, com eliminação do tráfego dos ônibus interurbanos de grande porte no seu trecho mais congestionado.
- c) Vai ensejar o desenvolvimento econômico e social de toda a região situada nas vizinhanças do empreendimento, proporcionando a requalificação urbanística de uma área hoje deteriorada.
- d) Vai disponibilizar para o Município o prédio onde se encontra o terminal atual, o qual deverá ser utilizado com finalidade mais útil para a comunidade.
- **1.6.** Portanto, considerando os fatos e os argumentos retro elencados, o cenário de natureza complexa resultante da modelagem de parceria concebida com o propósito de viabilizar a implantação do Novo Terminal Rodoviário de São



Secretaria de Municipal de Transporte e Trânsito

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

Carlos nas condições propostas pelo Município, impõe a necessidade de desenvolvimento de estudos técnicos de engenharia, urbanismo, arquitetura, tarifários, viabilidade econômica e financeira, estruturação de garantias, modelagem jurídica, matriz de riscos e avaliação ambiental para a implementação do Projeto, cabendo às empresas especializadas neste tipo de operação interessadas em participar deste processo, obterem autorização do Município de São Carlos para elaborar a estruturação de tais estudos.

2. OBJETIVOS

- 2.1. O presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) visa estabelecer diretrizes para a estruturação de modelagem técnica, econômico-financeiro e jurídica para o Empreendimento NOVO TERMINAL INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO E DE INTEGRAÇÃO MULTIMODAL DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP, compreendendo Projetos Básicos e Estudos de Viabilidade do empreendimento, estudos técnicos de engenharia, arquitetura e urbanismo, tarifários, viabilidade econômica e financeira, estruturação de garantias, matriz de riscos e avaliação ambiental, para construção, implantação, ampliação, manutenção, conservação, operação e gestão pela concessionária do novo terminal com o aproveitamento imobiliário qualitativo e quantitativo das áreas remanescentes.
- **2.2.** O PMI deverá cobrir todos os aspectos relevantes para o modelo de concessão a ser adotado, considerando os aspectos e riscos operacionais, econômicos, financeiros, jurídicos, ambientais e outros que possam ser importantes para o processo decisório da concessão.
- **2.3.** Os ESTUDOS para o PROJETO proposto devem contemplar os seguintes itens:
- 2.3.1. Atender aos requisitos legais e técnicos;
- **2.3.2.** Ser considerados oportunos e convenientes dos pontos de vista administrativo, técnico e legal;
- **2.3.3.** Apresentar compatibilidade entre a demanda e a modalidade proposta, demanda esta respaldada em estudo elaborado por empresa especializada, com estimativa de crescimento através de modelo econométrico;
- **2.3.4.** Apresentar estudo de viabilidade técnica, econômica e tarifária, definindo as fontes de custeio da manutenção e da operação;
- **2.3.5.** Apresentar estudo que demonstre formas e conceitos para que sejam adotadas tarifas módicas, com soluções para se alcancar este objetivo:
- 2.3.6. Demonstrar a sustentabilidade operacional da gestão do NOVO TERMINAL INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO E DE INTEGRAÇÃO MULTIMODAL DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP;
- **2.3.7.** Promover, sempre que possível, a integração física, tarifária e operacional com os sistemas de transportes coletivos urbanos em operação no Município, bem como com as demais modalidades de transporte público nele atuantes tais como: Micro-Ônibus, Vans, Taxis, Serviços por Aplicativos, Aluquel de Veículos etc.;
- **2.3.8.** Promover tratamento urbanístico no entorno da área da intervenção, para que não haja áreas degradadas após a realização das obras, inclusive recondicionamento e substituição de pavimentos quando indicado e/ou necessário;
- **2.3.9.** Promover a revitalização e a adequação de toda a sinalização viária horizontal e vertical no entorno da área da intervenção, para atender às necessidades de orientação aos motoristas após a realização das obras;
- **2.4.10.** Prever a implantação de sistemas de Ciclovias e Ciclo-faixas, Acessibilidade, de Éficiência Energética e de Sustentabilidade Ambiental ativos e passivos;
- **2.4.** Ocorrendo mudanças nos marcos regulatórios, principalmente naqueles referentes às concessões (Comum, Patrocinada e Administrativa) durante a execução dos trabalhos, os efeitos dessas alterações deverão ser incorporados aos projetos e estudos elaborados sem ônus para o Município de São Carlos.
- 2.5. Este PMI tem por objeto receber os ESTUDOS de concepção, levantamentos, estimativas de demanda e outros tipos de pesquisa ou investigação que contribuam para a preparação de Termo de Referência que embase o possível Edital de Licitação a ser lançado em momento oportuno, a depender da conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- **2.6.** Os estudos, projetos, levantamentos e estimativas recebidos poderão subsidiar a definição e construção do modelo a partir do qual será estruturada a concessão (comum, patrocinada ou administrativa) do PROJETO proposto, englobando engenharia, arquitetura e urbanismo, tarifários, viabilidade econômica e financeira, estruturação de garantias, modelagem jurídica, matriz de riscos e avaliação ambiental.



Secretaria de Municipal de Transporte e Trânsito

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

- **2.7.** A concessão, uma vez modelada, será outorgada por meio do supracitado processo licitatório, a ser realizado em momento oportuno, pela PMSC com base na legislação em vigor:
- **2.7.1.** A realização do presente PMI não implica, necessariamente, a abertura de processo licitatório para seleção de futuro concessionário.
- **2.7.2.** O processo licitatório, caso venha ser realizado, não ficará condicionado à utilização da totalidade ou parte dos conteúdos obtidos por meio do presente PMI.
- **2.7.3.** Os interessados na eventual concessão que apresentarem manifestação de interesse, nos termos deste PMI, não ficarão impedidos de participar de eventual processo licitatório.
- **2.7.4.** Não serão concedidos quaisquer tipos de vantagens ou privilégios aos participantes deste PMI em qualquer processo licitatório referente ao objeto deste Termo de Referência.
- 2.8. Os estudos e projetos supracitados deverão:
- **2.8.1.** Considerar o sistema de transporte coletivo já existente no Município de São Carlos, visando sua integração e complementariedade, que se sustenta na premissa básica de ampliação e melhoria no acesso da população de São Carlos, como meio de promoção de melhor qualidade de vida para a população em geral e em especial da área de influência do PROJETO;
- **2.8.2.** Apreciar, qualitativamente, os impactos do conjunto de intervenções do PROJETO proposto e relacionar os necessários estudos, relatórios e licenças indispensáveis à construção e implantação do mesmo;
- **2.8.3.** Avaliar o impacto das intervenções decorrentes da execução do PROJETO sobre os locais onde serão realizadas obras e feitas as instalações;
- **2.8.4.** Levar em conta os princípios e diretrizes das políticas nacional, estadual e municipais para o transporte coletivo do Município de São Carlos e áreas/locais adjacentes;
- **2.8.5.** Estimar o montante de investimentos necessários à construção, operação e manutenção do PROJETO, sejam públicos ou sob regime de concessão e/ou parceria público-privada, a estrutura detalhada destes investimentos, quadro de usos e fontes destes investimentos e o cronograma previsto para os mesmos:
- 2.8.6. Estimar as receitas e os custos de operação e manutenção do PROJETO proposto;
- 2.8.7. Apresentar modelo institucional, de gestão e operação do PROJETO proposto;
- **2.8.8.** Avaliar a forma e o volume de contraprestações pecuniárias e/ou subsídio a serem pagos pelo parceiro público ao privado, no caso de proposição de concessão patrocinada, administrativa ou comum, bem como a política tarifária, devendo-se primar pela modicidade das tarifas;
- **2.8.9.** Considerar, se for o caso, o compartilhamento dos riscos de investimento e operação entre o setor privado e o poder concedente:
- 2.8.10. São ainda fatores a considerar na elaboração e avaliação dos estudos e projetos a serem apresentados:
- 2.8.10.1. Modicidade das tarifas a serem cobradas dos usuários e parceiro público;
- **2.8.10.2.** Razoabilidade e viabilidade econômico-financeira dos investimentos
- propostos, bem como de eventual contraprestação pecuniária e/ou subsídio que vier a ser sugerido;
- **2.8.10.3.** Observância da legislação pertinente, inclusive nos campos ambiental, urbanístico, regulatório, tributário e de defesa do consumidor:
- **2.8.10.4.** Estudar o desenvolvimento de projetos associados que gerem receita, tais como: exploração de publicidade, estacionamentos, estabelecimentos comerciais, etc;
- **2.8.11.** Na manifestação de interesse as empresas interessadas deverão observar em seus trabalhos as normas aplicáveis à licitação, Parcerias Público-Privadas/PPP e Concessões, no âmbito federal e estadual, bem como toda e qualquer norma pertinente ao estudo, inclusive trabalhistas e tributárias e aquelas que regulamentam as responsabilidades e condições para administração e prestação de serviços.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

- **3.1.** O PROJETO de construção, implantação, revitalização, modernização, ampliação, manutenção, conservação, operação e gestão pela concessionária do **NOVO TERMINAL INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO E DE INTEGRAÇÃO MULTIMODAL DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP tem por meta acelerar o desenvolvimento do Município que é relativamente carente de atendimento à sua população no tocante às suas necessidades de oferecimento de produtos e de serviços adequados, de forma a atender plenamente o interesse público.**
- **3.2.** O escopo do projeto engloba as seguintes atividades:



Secretaria de Municipal de Transporte e Trânsito

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

- **3.2.1.** Elaborar Levantamento Preliminar no qual deverão ser realizadas a identificação e avaliação dos objetivos e das necessidades que se pretende suprir com o novo modelo de concessão, identificando possíveis limitações e restrições que possam influenciar na sua estruturação.
- **3.2.2** Nesse sentido, a PMSC, diretamente ou por encaminhamento aos órgãos competentes, fornecerá todos os dados e as informações das quais dispuser que sejam necessárias para subsidiar esse ESTUDO preliminar e os demais estudos subsequentes. Na elaboração desse PROJETO devem ser considerados, no mínimo, os seguintes aspectos:
- **3.2.2.1.** Conhecimento do Problema:
- 3.2.2.1.1. Caracterização do objeto;
- **3.2.2.1.2.** Diagnóstico da situação atual;
- 3.2.2.1.3. Cenários de Referência:
- **3.2.2.1.4.** Estabelecimento de concepção e premissas do PROJETO, para horizonte temporal de acordo com as limitações previstas no modelo a ser proposto;
- **3.2.2.1.5.** Projeções preliminares de demanda de transporte e tráfego e indicação dos parâmetros básicos do PROJETO;
- **3.2.2.2.** Soluções:
- **3.2.2.2.1.** Critérios de dimensionamento do sistema do PROJETO proposto;
- 3.2.2.2.2. Solução de integração do PROJETO ao sistema de transporte já existente no Município de São Carlos;
- 3.2.2.3. Indicação da infraestrutura necessária e localização e concepção das instalações;
- **3.2.2.2.4.** Indicação do modelo de operação, tarifário, controle e manutenção do sistema de transporte proposto, do dimensionamento do material a ser aplicado, da mão de obra e sua capacitação;
- **3.2.2.3.** Soluções de Engenharia e de Urbanismo:
- **3.2.2.3.1.** Estudos preliminares das infraestruturas que comporão o sistema de transporte proposto;
- **3.2.2.3.2.** Indicação das soluções para implantação e operação do sistema:
- 3.2.2.3.3. Concepção arquitetônica das instalações físicas;
- **3.2.2.4.4.** Fundamentação das soluções de engenharia e de urbanismo, através de peças gráficas, plantas e perfil do sistema de saneamento básico metropolitano proposto, memórias de cálculo, utilizando como base levantamentos recentes.
- **3.2.2.4.5.** O Projeto de Engenharia deverá vir acompanhado de Memória de Cálculo, em que constarão justificativas técnicas e econômicas para a(s) alternativa(s) proposta(s), com exposição clara das metodologias adotadas, bem como de planilha eletrônica com os quantitativos resultantes.
- **3.2.2.4.6.** Os Estudos Preliminares de Arquitetura e de Engenharia servirão como subsídio e elemento de consulta para a elaboração da Modelagem Econômico-financeira e Jurídica do PROJETO a ser licitado sob o regime de Concessão Comum, Administrativa ou Patrocinada ou outro.
- **3.2.2.4.7.** Sempre que houver a possibilidade de adoção de diferentes materiais, técnicas ou soluções executivas, a alternativa escolhida deve estar fundamentada em argumentos técnicos embasados.
- **3.2.2.5.** Proposta de modelagem para a implantação e operação do sistema, incluindo:
- **3.2.2.5.1.** Estrutura tarifária, subsídio público e reajuste:
- **3.2.2.5.2.** Justificativa da alternativa proposta sob os aspectos de viabilidade, engenharia, ambiental e econômico-financeiro:
- **3.2.3.** Elaborar Estudo Ambiental Preliminar, contemplando no mínimo os seguintes itens:
- **3.2.3.1.** Estimativa dos impactos ambientais das obras e serviços associados à implantação e à operação do PROJETO, assim como dos investimentos estimados em compensações ambientais.
- **3.2.3.2.** Identificação de áreas de proteção ambiental ou ambientalmente sensíveis, com destaque para pontos críticos e principais riscos ambientais.
- **3.2.3.3.** Diretrizes dos órgãos ambientais estaduais e federais para elaboração e estudo ambiental. A elaboração do Estudo Ambiental previsto para a implantação do projeto ficará a cargo do futuro parceiro privado.
- **3.2.3.4.** O Estudo Ambiental deverá estar consubstanciado em Relatório específico, o qual deverá indicar as licenças ambientais a serem exigidas e as diretrizes para sua obtenção, o(s) órgão(s) responsável(eis), e outros estudos que usualmente são exigidos pelos órgãos ambientais competentes.
- **3.2.4.** Elaborar Modelagem dos Negócios e Avaliação Financeira do PROJETO, contemplando no mínimo os seguintes itens:



Secretaria de Municipal de Transporte e Trânsito

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

- 3.2.4.1. Estimativas de investimentos, receitas, custos e despesas operacionais, inclusive memórias de cálculo;
- **3.2.4.2.** Modelo de gestão com a definição da abrangência das atividades e serviços que deverão ficar a cargo do futuro parceiro privado.
- **3.2.4.3.** Consolidação dos custos dos investimentos, de manutenção, de operação, de despesas administrativas, dos custos das medidas mitigadoras e compensatórias de caráter social e ambiental associadas ao PROJETO e identificadas no Estudo Preliminar de Engenharia e no Estudo Ambiental Preliminar.
- **3.2.4.4.** Indicação do custo de capital próprio do investidor e de terceiros, com base em metodologia de finanças corporativas amplamente aceitas, e outras premissas financeiras necessárias à avaliação do PROJETO;
- **3.2.4.5.** Elaboração dos mecanismos de pagamento com base na avaliação dos recursos orçamentários disponíveis. Os mecanismos de pagamento deverão ser vinculados à avaliação do desempenho do parceiro privado e considerar a previsão orçamentária para desenvolvimento do PROJETO, o prazo de duração do contrato e o regime tributário aplicável aos investimentos e receita do concessionário.
- **3.2.5.** Elaboração da matriz de risco do PROJETO, com a identificação dos riscos associados ao empreendimento, das partes que deverão suportá-lo (PODER CONCEDENTE ou CONCESSIONÁRIA) e das medidas de mitigação.
- **3.2.6.** A Avaliação Financeira deverá conter estudos dos principais riscos associados ao PROJETO, por meio de análise de sensibilidade ou outra metodologia compatível.
- **3.2.7.** A Avaliação Financeira deverá estar consubstanciada em Relatório de Avaliação Financeira, o qual deve vir acompanhado de planilha eletrônica, com fórmulas, que considere todos os custos, despesas, receitas e retorno financeiro associado ao PROJETO e que permita seu uso como ferramenta de análise e simulação para o desenvolvimento da modelagem de concessão, com conclusão quanto a seu impacto em termos de participação dos agentes públicos e privados.
- **3.2.8.** A empresa interessada deverá elaborar um Sistema de Mensuração do Desempenho para acompanhamento por parte da Prefeitura quando da Concessão (Comum, Patrocinada ou Administrativa), com o objetivo de estabelecer o padrão operacional desejado e criar as bases do mecanismo de pagamento, levando em conta todas as atividades envolvidas na operação do PROJETO.
- **3.2.9**. A empresa interessada poderá sugerir Verificador Independente para o acompanhamento do Sistema de Mensuração do Desempenho. A aferição e acompanhamento dos indicadores de desempenho serão realizados pelo parceiro público do PROJETO do Município de SÃO CARLOS.
- **3.2.10.** Elaborar Avaliação Econômica do PROJETO, contemplando no mínimo os seguintes itens:
- **3.2.10.1.** Conversão dos custos de mercado associados ao PROJETO e identificados na etapa anterior em custos econômicos.
- **3.2.10.2.** Conversão das receitas tarifárias em valores econômicos.
- **3.2.10.3.** Avaliação das externalidades positivas e negativas associadas ao PROJETO, os quais devem ser mensuráveis e abranger, entre outros, o impacto do PROJETO na região de implantação do empreendimento.
- **3.2.10.4.** Avaliação do custo de oportunidade do poder público (taxa de desconto social).
- **3.2.10.5.** A Avaliação Econômica deverá estar consubstanciada em Relatório de Avaliação Econômica, o qual deve vir acompanhado de planilha eletrônica, com fórmulas, que considere todos os custos e benefícios econômicos e sociais associados ao PROJETO.
- **3.2.11.** Elaborar Modelagem Jurídica do PROJETO, a qual deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:
- **3.2.11.1.** Análise dos aspectos jurídicos e regulatórios pertinentes ao encaminhamento do PROJETO para fins de concessão comum, concessão administrativa ou patrocinada.
- **3.2.11.2.** Diretrizes para obtenção das licenças e autorizações necessárias à implantação do PROJETO:
- 3.2.12. Elaboração das minutas de Edital, Contrato e seus Anexos, conforme o item 3.2.13.
- **3.2.13**. As minutas indicadas no item **3.2.12** deverão prever os anexos a seguir, sem prejuízo de outros itens considerados relevantes:
- 3.2.13.1. Anexo I Documentos e condições da Habilitação;
- **3.2.13.2.** Anexo II Termo de Referência para elaboração dos Documentos de
- Pré-Qualificação;
- 3.2.13.3. Anexo III Critérios de Pré-Qualificação das Licitantes;
- 3.2.13.4. Anexo IV Termo de Referência para elaboração da Proposta Econômica;
- **3.2.13.5.** Anexo V Termo de Referência para elaboração do Anteprojeto;
- **3.2.13.6.** Anexo VI Garantia de Proposta;



Secretaria de Municipal de Transporte e Trânsito

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

- **3.2.13.7.** Anexo VII Modelos de cartas e declarações;
- 3.2.13.8. Anexo VIII Minuta do Contrato da Concessão;
- **3.2.13.9.** Anexo IX Caderno de Encargos da Concessionária;
- 3.2.13.10. Anexo XI Mecanismo de Pagamento;
- **3.2.13.11.** Anexo XII Sistema de Mensuração do Desempenho;
- **3.2.13.12.** Anexo XIII Diretrizes para o licenciamento ambiental do projeto;
- **3.2.13.13.** Anexo XV Minuta do contrato de penhor de direitos creditórios, se necessário;
- **3.2.13.14.** Anexo XVI Minuta de Contrato com Agente Garantidor, se necessário.
- **3.2.14.** As empresas interessadas deverão ter disponibilidade, ainda, para:
- **3.2.14.1.** Realizar reuniões com o futuro licitante vencedor do Empreendimento e/ou demais órgãos por ela indicados, para organizar as rotinas de trabalho, responder questionamentos, oferecer esclarecimentos e discutir os serviços, durante sua elaboração e após a apresentação.
- **3.2.14.2.** Auxiliar o futuro licitante vencedor do Empreendimento a prestar informações a membros do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), da Câmara Legislativa Municipal, do Ministério Público (MPSP) e das Secretarias do Município, além de outros órgãos indicados, entidades de classe e ao público em geral, para responder questionamentos, oferecer esclarecimentos e discutir os trabalhos apresentados.
- **3.2.15.** Discutir previamente com membros do futuro licitante vencedor do Empreendimento e/ou demais órgãos por ela indicados as minutas de projetos, levantamentos, investigações e outros documentos, antes de sua apresentação final.
- 3.2.16. Plano de Implementação da Proposta;
- **3.2.17.** Cronograma físico-financeiro de investimentos e Quadro de Usos e Fontes;
- 3.2.18.. Avaliação de Riscos
- **3.2.18.1.** Análise de sensibilidade de eventuais externalidades ou incertezas que possam influenciar nos resultados do Plano de Negócios.
- 3.3. O escopo do PROJETO do **NOVO TERMINAL INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO E DE INTEGRAÇÃO MULTIMODAL DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP** engloba os seguintes componentes:
- I. Construção;
- II. Modernização;
- III. Implantação:
- IV. Manutenção e Conservação;
- V. Operação e gestão pela concessionária do novo terminal.
- **3.3.1.** Construção: conjunto de atividades necessárias à construção do Novo Terminal Intermunicipal de Transporte Coletivo do Município de São Carlos/SP, mediante a aplicação das técnicas apropriadas nas circunstâncias apresentadas.
- **3.3.2.** Modernização: Implementação de novas técnicas, instrumentos e tecnologias voltadas para a modernidade da construção do novo terminal de que trata o presente PMI.

Para o componente de modernização deverão ser consideradas as seguintes ações no sentido de modernizar o **NOVO TERMINAL INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP** e pressupõe:

- I. Estrutura do NOVO TERMINAL DE TRANSPORTE COLETIVO, considerando-se, dentre outros aspectos:
- a. Instalações elétricas;
- b. Sistema de iluminação;
- c. Instalações hidráulicas;
- d. Sistema de detecção, prevenção e combate a incêndio;
- e. Sistema de segurança com câmeras;
- f. Sistema de acessibilidade seguindo as normas pertinentes, em especial a ABNT 9050/2015;
- g. Estruturas e guaritas;
- h. Padronização dos espaços para locação;
- i. Espaços de convivência;
- j. Banheiros, vestiários e duchas;
- k. Instalação de ambulatório equipado para primeiros socorros, curativos e consultório médico;



Secretaria de Municipal de Transporte e Trânsito

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

- I. Estacionamentos:
- m. Sistema de limpeza:
- n. Sistema de Gestão Ambiental;
- o. Jardinagem e paisagismo.
- II. Reestruturação dos acessos e logística no NOVO TERMINAL INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP e seu entorno:
- a. Revisão e intervenção de acessos viários:
- b. Adequação e revisão dos acessos de pedestres;
- c. Acessos para carga e descarga de mercadorias.
- 3.3.3. Implantação: diz respeito a adoção das medidas necessárias à entrada em funcionamento do NOVO TERMINAL INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP.
- **3.3.4.** Manutenção e conservação: Esse componente abarca toda a execução e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do novo terminal. A manutenção compreende o conjunto de intervenções físicas programadas, sendo elas realizadas com o objetivo de recompor e aprimorar as características técnicas e operacionais do **NOVO TERMINAL INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP.** Todas as manutenções deverão seguir a legislação, normas e regulamentação aplicáveis em cada caso.
- **3.3.4.1.** Para o componente de manutenção deverão ser considerados os seguintes itens:
- I. Acessibilidade:
- II. Manutenção predial preventiva e corretiva;
- **III.** Reparo e manutenção de facilidades, ambientes, paredes, pisos e revestimentos, caixilhos, forros, portas e outros:
- IV. Manutenção das instalações elétricas;
- V. Manutenção das instalações do sistema de detecção, prevenção e combate a incêndio;
- VI. Manutenção das instalações hidráulicas e sanitárias;
- VII. Manutenção do sistema de segurança;
- VIII. Manutenção de áreas verdes;
- IX. Manutenção do sistema de limpeza:
- Limpeza rotineira que consistirá nos serviços de varredura, limpeza e desobstrução dos dispositivos de drenagem, incluindo banheiros e fraldários, pisos, pias e janelas;
- Limpeza emergencial que será acionada sempre que houver verificação de necessidade imediata;
- X. Recolhimento de lixo em quantidade mínima necessária para manter o asseio das cabines e banheiros;
- XI. Coleta e destinação de resíduos de acordo com a legislação vigente;
- XII. Limpeza de caixas d'água;
- XIII. Plano de gestão ambiental;
- **XIV.** Execução de programas de controle de pragas sinantrópicas, controle de cupins, desratização, desinsetização e controle de endemias;
- XV. Manutenção e preservação de patrimônio histórico;
- XVI. Segurança patrimonial;
- **XVII.** Sistema de captação, registro e transmissão de imagens com o uso de câmeras de monitoramento, sistema de gravação e armazenamento de imagens;
- **XVIII.** Disponibilização de atendimento de emergência, conforme normas técnicas exigidas pelo Corpo de Bombeiros:
- **XIX**. Elaboração e implementação de programas específicos com vistas ao aumento da eficiência na utilização de água e/ou reutilização de águas servidas;
- XX. Implementação de sistema de coleta de lixo: e
- XXI. Outras.
- **3.3.5.** Operação e gestão: Esse componente refere-se à gestão comercial e operacional que deverá ser planejada de modo a explorar ao máximo a funcionalidade dos espaços, de forma eficaz e eficiente para, em conformidade com a legislação vigente e o Plano de Ocupação do Novo Terminal Rodoviário, melhorar a sua atratividade e a oferta de serviços e eventos para a população freqüentadora rotineiramente dos espaços.
- **3.3.5.1.** As diretrizes gerais para o desenvolvimento da operação do Novo Terminal Rodoviário são:



Secretaria de Municipal de Transporte e Trânsito

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

- I. Estabelecimento de horários de funcionamento;
- II. Visando otimizar a utilização dos espaços disponíveis promover a realização de eventos artísticos e culturais, entre outros:
- **III.** Exploração de estacionamentos e estabelecimentos comerciais de maneira direta ou mediante concessões ou subconcessões:
- **IV.** Exploração de outras atividades que maximizem o aproveitamento da infraestrutura existente, como instalação de lojas especializadas;
- **V.** Relacionamento com permissionários: Modelo jurídico e comercial de relacionamento com os atuais permissionários, considerando a possibilidade de se conceder preferência de ocupação aos permissionários considerados regulares por levantamento da Prefeitura de São Carlos.
- VI. Locação dos espaços e estruturas do Novo Terminal Rodoviário.

4. DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS.

- **4.1.** Os interessados em participar deste PMI deverão apresentar requerimento para realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a construção, implementação, revitalização, modernização, manutenção, conservação, operação e gestão do **NOVO TERMINAL INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP**.
- **4.2.** As informações bem como toda a correspondência e documentos relativos a este PMI deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma. Admite-se o acréscimo de itens para além daqueles listados a seguir, desde que sejam respeitados os formatos contidos no item abaixo, e desde que isso se constitua em instrumento para ampliação do espectro de abordagem e aprofundamento técnico.
- **4.3.** Os participantes deverão observar e apresentar os seguintes itens:

4.3.1 Diagnósticos e estudos prévios

- **A.** Estudos de *benchmark*: deverá ser realizado um levantamento prévio de soluções técnicas existentes em projetos similares no Brasil e no mundo, descrevendo-se casos de sucesso em projetos similares considerando o item **3 Descrição do Projeto**.
- **B.** Estudo e análise das condições atuais: deverão ser realizados estudos que analisam as condições atuais da área de influência do projeto, considerando:
- Situação fundiária da área na qual se desenvolverá o projeto;
- Situação ambiental da área de influência do projeto;
- Legislação municipal, estadual e federal afetas ao projeto;
- Infraestrutura física existente na área.

4.3.2. Modelo técnico

Após o diagnóstico e os estudos prévios, deverão ser propostas as soluções técnicas para o projeto de Construção e Ampliação; Revitalização e Modernização; Implantação; Manutenção e Conservação; Operação e Gestão pela concessionária do NOVO TERMINAL INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP, levando-se em consideração o item 3 Descrição do Projeto.

Nesse sentido, consideram-se, minimamente, como produtos:

- A. Projeto de Construção do NOVO TERMINAL INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP: envolve o detalhamento, por meio de plantas e planilhas, das obras necessárias e os custos envolvidos, tendo com parâmetro o item 3.3.1 Construção;
- B. Projeto de Modernização do NOVO TERMINAL INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP: envolve o detalhamento, por meio de plantas e planilhas, das intervenções e obras necessárias e os custos envolvidos, tendo com parâmetro o item 3.3.2 Modernização;
- C. Projeto de Implantação do NOVO TERMINAL INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP: envolve o detalhamento, por meio de cronograma faseado, planilhas e os custos envolvidos, tendo com parâmetro o item 3.3.3 Implantação;
- D. Plano de Manutenção e Conservação do NOVO TERMINAL INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP: conforme diretrizes do item 3.3.4 Manutenção e Conservação, incluindo solução técnica a ser utilizada para cada atividade, metodologia de execução, equipamentos e estruturas necessárias e mão de obra envolvida;



Secretaria de Municipal de Transporte e Trânsito

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

E. Plano de operação e Gestão do NOVO TERMINAL INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP: incluindo a gestão comercial e operacional de acordo com o especificado no item 3.3.5 Operação e Gestão.

4.3.2. Modelo econômico-financeiro.

4.3.2.1. Análise e Projeção de Receita: os estudos deverão contemplar:

A. Modelo de remuneração do futuro concessionário: baseado em projeção de cenários de demanda.

- **B.** Descrição e dimensionamento das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares: os estudos deverão explicitar as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo da concessão.
- **4.3.2.2.** Análise de viabilidade econômico financeira: Os estudos deverão conter a análise econômica do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, "Value for Money", dentre outros. Os estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo.
- **A.** O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, mas não se limitando a:
- I. Premissas macroeconômicas e financeiras;
- II. Avaliação e justificativa para a taxa interna de retorno (TIR) adotada;
- III. Premissas fiscais e tributárias;
- IV. Descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
- V. Descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, hedge etc.), montante, prazo e condições;
- **VI.** Cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;
- VII. Todas as fontes de receita:
- VIII. Premissas para projeção de capital de giro;
- IX. Custos e despesas;
- X. Valor mínimo a ser pago pela outorga;
- XI. Tempo de concessão.
- B. Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:
- I. Taxa Interna de Retorno do Projeto e do Equity (TIR);
- II. Alavancagem financeira máxima;
- III. Produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), payback etc.;
- IV. Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;
- V. Avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
- **VI.** Ano do primeiro retorno de Equity:
- VII. Primeiro e último ano de pagamento das dívidas;
- VIII. Outras que se julgar necessárias.
- C. O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:
- I. Painel de controle (sumário);
- II. Premissas:
- III. Demonstração de Fluxo de Caixa;
- IV. Demonstração de Resultados de Exercício;
- V. Balanco Patrimonial;
- VI. Termos e condições de financiamento;
- VII. Investimentos e manutenções periódicas:
- VIII. Custos de operação e manutenção;
- IX. Análises de Sensibilidade:
- X. Quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano;
- XI. Outras que se julgar necessárias.
- **D.** Deverão ser elaborados ainda estudos de Ganhos de Eficiência, apresentando os ganhos de eficiência derivados do tipo de contratação escolhida, incluindo:



Secretaria de Municipal de Transporte e Trânsito

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

- **I.** Construção de um comparador do setor público, incluindo os riscos transferíveis, que reflita os benefícios líquidos, ou custos líquidos pelo desenvolvimento do projeto por meio da execução direta da Prefeitura;
- II. Análise do custo benefício (Value for Money);
- III. Construção de um fator de comparação privado que permita a comparação com o setor público:
- IV. Descrição e análise de fatores qualitativos que não tenham sido valorados na elaboração dos comparadores;
- **V.** Comparação das alternativas de modelagem jurídico-institucional, indicando justificadamente aquela que apresenta o melhor custo/benefício social e econômico.
- Os Estudos deverão expressar todos os valores em reais (R\$) constantes, além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

4.3.3 Modelo jurídico

O modelo jurídico deverá ser compatível com a solução apresentada e também deverá contemplar os itens a seguir:

- A. Desenho e estruturação do modelo jurídico:
- I. Mapeamento das opções que o Município de São Carlos possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do PROJETO;
- **II.** Indicação e elaboração de minutas das ferramentas jurídicas necessárias ao modelo indicado, tais como: contratos, convênios de cooperação, contrato de programa, etc.;
- **III.** Análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais do Município de São Carlos que condicionam a publicação de editais de licitação;
- **IV.** Análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, diretrizes regulatórias (municipais, estaduais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico regulatória aplicáveis ao PROJETO.
- **B.** Avaliação de impacto e risco:
- I. Como parte dos Estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações;
- II. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado;
- **III.** Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto um Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.
- **IV.** Por fim, a modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.
- **C.** Elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do PROJETO, incluindo:
- I. Minuta de leis, decretos, contratos, editais e seus anexos;
- II. Pareceres jurídicos que expressem a credibilidade do modelo;
- III. Definição das garantias a serem exigidas na licitação;
- **IV.** Indicação dos critérios de qualificação dos licitantes, de julgamento e de estratégias de negociação até a contratação, conforme as condições da legislação vigente;
- V. Organização das tarefas e decisões em documentos para a publicação da consulta pública;
- VI. Mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;
- VII. Os documentos deverão incluir o resultado ao menos da realização das seguintes tarefas:
- a. Incorporação das diretrizes consolidadas nos relatórios mencionados acima nos documentos para licitação;
- **b.** Identificação dos requisitos a serem observados pela concessionária, como a formação de uma Sociedade de Propósito Específico;
- **c.** Definição das garantias de proposta e de execução contratual a serem exigidas na licitação e no contrato de concessão;
- d. Indicação dos critérios de habilitação técnica, jurídica e financeira dos licitantes,
- e. Indicação dos critérios de julgamento das propostas;
- **f.** Previsão dos mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão:
- **q.** Definição dos índices de desempenho a serem considerados:
- h. Cláusulas de rescisão, indenização, penalidade, encampação e reversão dos bens;
- i. Regulação e fiscalização do contrato;



Secretaria de Municipal de Transporte e Trânsito

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

- j. Penalidades para o inadimplemento das obrigações;
- **k.** Estabelecimento de regras de pagamento vinculadas ao desempenho na execução do contrato, bem como outros aspectos jurídicos relevantes.

5. FORMATO DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

5.1. O material deverá ser disponibilizado em duas vias impressas e em meio digital nos formatos: .xls, .doc, .pdf, .ipg, ou outro formato, desde que seja aberto e permita edição.

O material deve apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, em língua portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo a relação de obras consultadas (referências bibliográficas) de acordo com as recomendações normativas da ABNT.

Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados. No caso de tabelas e planilhas numéricas, essas deverão também ser sempre apresentadas em formato Excel ou programa similar de planilhas eletrônicas, com a memória de cálculo e fórmulas devidamente registradas e abertas.

Mapas e plantas deverão ser devidamente georreferenciados e apresentados em formato editável: dgn, .dwg, .shapefile, .kml, ou similar.

Em todas as páginas dos documentos impressos deverá constar a rubrica do responsável pelo produto. A formatação deverá seguir as seguintes recomendações: fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens superior e esquerda de 2,5 cm e margens direita e inferior de 2 cm.

Os ESTUDOS deverão ser apresentados em CADERNOS TEMÁTICOS, na ordem e com os títulos especificados a seguir:

CADERNO	ESTUDOS	TERMO DE REFERÊNCIA
1	Diagnóstico e Estudos Preliminares; e Modelo Técnico	Itens 4.3.1 e 4.3.2
2	Modelo Econômico-Financeiro	Item 4.3.2
3	Modelo Jurídico	Item 4.3.3



Secretaria de Municipal de Transporte e Trânsito

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

ANEXO V

METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

- 1. Os documentos relativos aos itens 5.4 do Edital de PMI, serão classificados como: "Não atendeu", "Atendeu parcialmente", "Atendeu satisfatoriamente" ou "Superou as expectativas", conforme QUADRO DE ANÁLISE (abaixo).
- 2. Serão consideradas aptas somente aquelas empresas que receberem a qualificação de "Atendeu satisfatoriamente" ou "Superou as expectativas" para todos os itens.
- 3. Caso a requerente receba a classificação de "Não atendeu" ou "Atendeu parcialmente", em quaisquer dos itens, não será considerada apta a elaborar os estudos.
- 4. Para o item 5.4i todos os documentos deverão ser entregues e estar válidos. Caso faltem documentos ou esteja vencido, o REQUERIMENTO "Não atenderá" ao Edital.

Quadro de Análise

Manage and Lithings						
Item Edital	Critério	Não atendeu	Atendeu Parcialmente	Atendeu satisfatoriamente	Superou as expectativas	
5.4.I	Documentos de Habilitação					
5.4.II	Estudos de pré-viabilidade					
5.4.III	Plano de trabalho					
5.4.IV	Equipe técnica					
5.4.V	Planilha de custos financeiros					
5.4.VI	Demonstração de experiência					
5.4.VII	Cadastro Técnico					
5.4.VIII	Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais					
	ente apta a receber o TERMO ORIZAÇÃO:		Não:	Sim:		



Secretaria de Municipal de Transporte e Trânsito

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

ANEXO VI

METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS

1. As notas serão calculadas individualmente para cada um dos CADERNOS e levarão em consideração o julgamento da Comissão de Avaliação concernentes a cada um dos critérios previstos no Edital.

2. Cada CADERNO possui critérios específicos de avaliação, segundo item 11.6 do Edital de PMI. Cada critério será

pontuado segundo os Quadros abaixo:

AVALIAÇÃO CADERNO 1	
CRITÉRIO	Nota
Aderência ao Termo de Referência	20
Qualidade técnica do diagnóstico e estudos prévios	10
Proposição de soluções técnicas para construção do Novo Terminal de Transporte Coletivo do Município de São Carlos/SP	30
Plano de Manutenção e Conservação	5
Plano de Operação e Gestão	5
Plano de Modernização	5
Plano de construção e de Implantação	5
Sistema de Mensuração de Desempenho	5
Soluções técnicas de Sustentabilidade e de Eficiência Energética	15
TOTAL	100

AVALIAÇÃO CADERNO 2	
CRITÉRIO	Nota
Aderência ao Termo de Referência	20
Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes	10
Valor do investimento relativo a construção do Novo Terminal de Transporte Coletivo do Município de São Carlos/SP	10
Custos de manutenção e operação	10
Valor mínimo do pagamento mensal pela outorga ou valor da contraprestação pecuniária mensal	20
Resultado econômico – Valor Presente Líquido (VPL)	10
Rentabilidade do projeto – Taxa Interna de Retorno (TIR)	10
Período de recuperação do investimento - PayBack	10
TOTAL	100

AVALIAÇÃO CADERNO 3	
CRITÉRIO	Nota
Aderência ao Termo de Referência	40
Compatibilidade com a legislação aplicável	30
Matriz de riscos e as respectivas diretrizes de alocação, gestão e mitigação.	30
TOTAL	100

3. A avaliação de cada Caderno ocorrerá de forma independente dos demais e seu resultado será apresentado em valor percentual, conforme a fórmula abaixo:

 $Nc = (\Sigma pc \div Pmáx) \times 100$

Tal que:

Nc = Nota obtida no Caderno

Σpc = Somatório da pontuação obtida em cada critério.

Pmáx = Pontuação máxima do Caderno

Nfinal = Nc1 + Nc2 + Nc3 soma das notas de cada um dos cadernos

- 4. A pontuação mínima para habilitação é de 220 pontos na Nfinal.
- 5. Não será autorizado o proponente que obtiver nota inferior a 70 em qualquer um dos cadernos.



Secretaria de Municipal de Transporte e Trânsito "São Carlos, Capital da Tecnologia"

ANEXO VII

MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS PROPOSTOS

instituições, diplomas obtidos e 7. Outras especialidades [Indicas]:	nome da empresa que proponome completo]: rersidades e outros estudias em que os obteve ar outros estudos significativeçando com o cargo atual,	oõe o candidato]: los especializados do indivídue e]: ivos depois de haver obtido os d enumere em ordem inversa cada	liplomas indicados no item
DE (Ano)		ATÉ (Ano)	
Empresa:			
Cargo Ocupado			
9. Tarefas Atribuídas [Enumere todas as tarefas que desempenhará neste trabalho]:	atribuídas [Entre todos os informação para aqueles que numeradas no tem 9]: Nome da tarefa ou projeto: Ano: Local: Contratante: Principais características do Cargo: Atividades desempenhadas	: 	penhou, indique a seguinte ade para executar as tarefas
	ção voluntariamente falsa a	nha pessoa, minhas qualificaçõ aqui incluída poderá resultar na	
[PROFISSIONAL]			
IREPRESENTANTE LEGALI			